

**LEI Nº 25 DE 20 DE SETEMBRO DE 1989**

**Concede aumento de salários e  
vencimentos aos servidores municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores municipais um aumento geral de salários cujos efeitos de pagamentos retroagirão a 1º de julho de 1989, e que serão pagos automaticamente.

**Art. 2º** - No anexo I desta Lei constam os novos valores dos salários, já majorado pela presente Lei.

**Art. 3º** - As anotações necessárias e convenientes serão lavrados no prazo de 15 (quinze) dias, para os efeitos legais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
VALE DO RIO PRETO**, em 20 de setembro de 1989.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

<b>Grupo I</b>	
<b><u>CARGOS</u></b>	<b><u>SALÁRIOS</u></b> <b><u>MÍNIMO E MÁXIMO DOS NÍVEIS</u></b>
Merendeiras Servente Lixeiro Trabalhador Braçal Office-Boy	NCz\$ 250,00 a NCz\$ 375,00
<b>Grupo II</b>	
Auxiliar de Manutenção Jardineiro Pedreiro de Alvenaria Pintor de Parede Vigia	NCz\$ 295,00 a NCz\$ 445,00
<b>Grupo III</b>	
Motorista Professora Operador de Máquinas	NCz\$ 350,00 a NCz\$ 525,00
<b>Grupo IV</b>	
Desenhista Cadastrador	NCz\$ 410,00 a NCz\$ 615,00
<b>Grupo V</b>	
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Contabilidade Assistente de Apoio Comunitário Disciplinador de Eventos	NCz\$ 485,00 a NCz\$ 730,00
<b>Grupo VI</b>	
Fiscal de Obras Fiscal de Postura e Transporte Fiscal de Tributos	NCz\$ 570,00 a NCz\$ 860,00
<b>Grupo VII</b>	
Médico de Saúde Pública	NCz\$ 865,00 a NCz\$ 1.300,00